LEI N.º 1479/2012

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.917,00 (quatro mil, novecentos e dezessete reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL E COMUNITÁRIA

10.02.16.482.0021.1010 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

400000000000 - Despesas de Capital

44000000000 - Investimentos

449000000000 - Aplicações Diretas

449051000000 - Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc. Corrente R\$ 4.917,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

R\$ 4.917,00

Art. **2º**. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução total da dotação orçamentária do orçamento vigente , na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

02.04.004.122.0003.2005 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

30000000000 - Despesas Correntes

330000000000 - Outras Despesas Correntes

339000000000 - Aplicações Diretas

339030000000 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc. Corrente R\$ 2.000,00

03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

03.01 – GABINETE DA SECR. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

03.01.004.121.0003.2007 – MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

30000000000 - Despesas Correntes

330000000000 - Outras Despesas Correntes

339000000000 - Aplicações Diretas

339033000000 - Passagens e Despesas com Locomoção

1000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc.Corrente R\$ 2.917,00

TOTAL DA REDUCÃO...... R\$ 4.917.00

Av. Tucunduva, 833 – 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR - Fone/Fax: (45) 3253-1144 Cnpj: 77.116.663/0001-09 http://www.novasantarosa.pr.gov.br e-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br

Prefeitura Municipa

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

AÇÕES: Construção de Unidades Habitacionais

OBJETIVOS: Melhoria na qualidade de vida da população através da casa própria.

INCLUSÃO NA LDO:

PROGRAMA: 021- Desenvolvimento da Política Habitacional do Município

ORDEM	PRIORIDADE	Unid. Medida	QUANTIDADE
01	Conjunto Habitacional	UNID.	10
	Construído		

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2012.

NORBERTO PINZ Prefeito